



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 75.981/2025**

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução do evento esportivo internacional IRONMAN 70.3 Aracaju, a ser realizado no dia 30 de novembro de 2025, na cidade de Aracaju/SE, conforme as condições, especificações técnicas, exigências e demais elementos descritos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto pretendido não se enquadra como serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, tampouco como serviço contínuo, considerando tratar-se de atividade especializada, singular e de execução pontual, com data e escopo previamente determinados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação direta de empresa especializada na organização e realização do evento IRONMAN 70.3 Aracaju/Sergipe 2025, a ser realizado no dia 30 de novembro de 2025, na cidade de Aracaju/SE.

2.2. O evento integra o Circuito Mundial IRONMAN 70.3, o maior e mais prestigiado circuito de triathlon do mundo, composto por mais de 120 provas em diversos países e continentes, com grande reconhecimento técnico e esportivo internacional. A etapa em Aracaju prevê a participação de aproximadamente 1.300 atletas nacionais e internacionais, além de significativa movimentação turística e econômica, estimando-se um impacto financeiro médio de R\$ 19.760.000,00 (dezenove milhões, setecentos e sessenta mil reais) para a economia local.

2.3. A empresa Unlimited Sports é a única organização licenciada pela World Triathlon Corporation (WTC) – entidade detentora dos direitos da marca IRONMAN – para a realização oficial das provas IRONMAN e IRONMAN 70.3 no Brasil. Desde 2001, a empresa é responsável por todas as etapas oficiais do circuito em território nacional, sendo, portanto, a única autorizada a organizar e promover eventos sob a marca IRONMAN 70.3 no país.

2.4. Desta forma, a contratação da empresa Unlimited Sports é tecnicamente justificada e juridicamente viável com base no disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente em razão da exclusividade do fornecedor, desde que comprovada por documentação idônea.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

2.5. A exclusividade da marca IRONMAN no Brasil está formalmente registrada em favor da empresa Unlimited Sports, conforme documentação que será anexada ao processo, o que torna inviável a competição com outras empresas para a execução desse objeto específico.

2.5. Ademais, a realização do evento atende a objetivos estratégicos de interesse público, como:

- Fortalecimento do turismo local e internacional;
- Fomento à prática esportiva e à qualidade de vida;
- Inserção da cidade de Aracaju no circuito mundial de triathlon;
- Geração de empregos diretos e indiretos;
- Atração de investimentos privados e visibilidade internacional para a cidade.

2.6. Assim, diante da inexistência de alternativas no mercado nacional para a execução do objeto com as especificações exigidas pela marca IRONMAN 70.3, resta plenamente caracterizada a inviabilidade de competição, amparando-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O valor da presente contratação totaliza o montante de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**.

Item	Especificação	Quant.	Valor Total R\$
01	Contratação da empresa UNLIMITED SPORTS EVENTOS S.A, para a organização, produção e execução do evento esportivo internacional IRONMAN 70.3, a ser realizado no dia 30 de novembro de 2025, no município de Aracaju/SE.	01	R\$ 1.300.000,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa à realização do evento internacional IRONMAN 70.3 Aracaju/Sergipe 2025, no dia 30 de novembro de 2025, por meio de contratação direta da empresa Unlimited Sports, única licenciada no Brasil pela World Triathlon Corporation (WTC) para organizar e executar eventos oficiais sob a marca IRONMAN. A contratação abrange, ainda, a entrega de contrapartidas institucionais em favor da Prefeitura de Aracaju, incluindo inserção de marca em peças de divulgação (digitais e físicas), menções oficiais em mídias e canais de comunicação do evento, presença institucional nos espaços do





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

evento, disponibilização de convites e relatórios pós-evento, conforme detalhado nos itens específicos deste Termo de Referência.

4.2. Trata-se da inserção de Aracaju/SE no circuito mundial do triathlon, em evento de grande impacto esportivo, econômico e turístico, com público estimado em 1.300 atletas, além de acompanhantes e espectadores, promovendo o turismo, o desenvolvimento local e a visibilidade internacional da cidade.

4.3. A solução compreende a execução integral do evento esportivo, com fornecimento de toda a estrutura técnica e operacional exigida para a realização da etapa brasileira do IRONMAN 70.3, incluindo logística, montagem de arenas, staff técnico, sistema de cronometragem, segurança, atendimento médico, sinalização, produção audiovisual, comunicação institucional e relacionamento com os atletas.

4.4. Além da entrega do evento em padrões internacionais, são exigidas contrapartidas de visibilidade institucional e promocional em diversas frentes de comunicação, conforme detalhamento abaixo:

- Contrapartidas Institucionais e Requisitos de Entrega

1. Website Oficial do Evento

- Inclusão da logo da Prefeitura de Aracaju no rodapé do site oficial do IRONMAN 70.3 Aracaju.

2. E-mails Marketing e Comunicados

- Envio de E-mail Marketing para a base nacional de inscritos da série IRONMAN Brasil*.
- Inclusão da logo da Prefeitura no rodapé de todos os e-mails informativos aos atletas e público.

3. Redes Sociais

- Publicação de post estático no feed do Instagram @brasilironman com menção à Prefeitura*.
- Publicação de Stories no mesmo perfil com conteúdo institucional.

4. Produção Audiovisual

- Inclusão da logo institucional nos seguintes vídeos:
 - Teaser pré-prova
 - Teaser pós-prova
 - Congresso técnico





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

5. Materiais Técnicos e Informativos

- Inclusão da logo no Guia do Atleta IRONMAN.
- Citação da Prefeitura de Aracaju como realizadora/patrocinadora em todos os releases de imprensa.

6. Kit do Atleta

- Inclusão da logo na camiseta oficial do atleta.

7. Estrutura Física – Arena do Evento

- Aplicação da marca da Prefeitura nos seguintes pontos:
 - Pórtico de Largada (natação)
 - Faixa de Largada (natação)
 - Pórtico de saída da natação
 - Pórtico de transição
 - Pórtico da corrida (quando houver)
 - Pórtico de chegada
 - Faixa de chegada
 - Corredor de chegada – 2x1 (duas unidades)
 - Wind Flags no corredor de chegada (duas unidades)
 - Bumping de Arena
 - Quadro de Patrocinadores – Trilona
 - Quadro Informativo
 - Backdrop de Assinatura
 - Backdrop do Mdot
 - Backdrop de Resultados
 - Quadro "Find My Name"



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

- Menção da marca durante a locução oficial
- Área VIP com:
 - Inclusão da logo na área e na camiseta VIP
 - Disponibilização de 20 convites institucionais

8. Dispersão

- Inclusão da logo na camiseta Finisher, distribuída a todos os concluintes da prova.

9. Premiação

- Inclusão da logo nos materiais de premiação:
 - Backdrop da chegada
 - Backdrop da rolagem de vagas
 - Trophéus

10. Transmissão ao Vivo

- Inclusão da logo:
 - No backdrop da transmissão ao vivo
 - No e-mail de divulgação da transmissão

11. IRONMAN Village

- Inclusão da logo da Prefeitura no pórtico de boas-vindas da Expo IRONMAN.

12. Experiência do Cliente (CX)

- Entrega de relatório pós-evento (book institucional) com dados, imagens e retorno de mídia.

13. IRONKIDS (evento infantil paralelo)

- Inclusão da logo:
 - Na camiseta das crianças
 - No pórtico de largada/chegada
 - Na faixa de largada/chegada



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

- No bumping do evento

4.5. A execução da solução deve respeitar rigorosamente o padrão de qualidade da marca IRONMAN, garantindo segurança, organização técnica, visibilidade institucional e máxima entrega de valor turístico, esportivo e de imagem à cidade de Aracaju.

4.6. Em razão da natureza singular da contratação, do objeto ser um evento internacional de grande porte com execução única e data previamente definida (30 de novembro de 2025), da exclusividade da empresa contratada (única licenciada pela World Triathlon Corporation para realização de eventos IRONMAN no Brasil), e considerando a impossibilidade de substituição do contratado, **fica dispensada a exigência de garantia contratual**, nos termos do art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, e com base em análise de risco e justificativa constante nos autos.

4.7. A garantia da adequada execução do contrato será assegurada por meio da entrega das contrapartidas institucionais e promocionais previstas no item 4.4 deste instrumento, que serão objeto de acompanhamento e fiscalização por parte da Administração.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A presente contratação será realizada por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da empresa fornecedora do objeto a ser contratado.

5.2. Embora a regra geral da Administração Pública seja a obrigatoriedade da licitação, a própria legislação prevê exceções nos casos em que a competição é inviável, especialmente quando se trata da **contratação de serviços prestados por fornecedor exclusivo**, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Transcreve-se o referido dispositivo legal:

“Art.74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

5.4. A empresa **Unlimited Sports Eventos S.A.** é detentora de licença exclusiva concedida pela **World Triathlon Corporation (WTC)** – entidade internacional detentora da marca **IRONMAN** – para a realização oficial dos eventos **IRONMAN®** e **IRONMAN 70.3® no Brasil**, conforme **declaração formal da WTC** anexada ao processo. A referida licença é válida até o ano de 2027 e compreende, entre outras etapas, a edição do **IRONMAN 70.3 Aracaju**, objeto desta contratação.

5.5. Desde 2001, a Unlimited Sports é responsável por todas as etapas oficiais do circuito IRONMAN no país. A **marca IRONMAN®** possui proteção legal e exclusividade de uso, o que inviabiliza a realização do evento por qualquer outra empresa ou instituição que não possua autorização da WTC. A exclusividade da Unlimited Sports, portanto, não é apenas comercial, mas contratual, técnica e jurídica, conforme estabelecido por contrato de licenciamento exclusivo.

5.6. A **justificativa do valor proposto** encontra respaldo em **contratações públicas similares já realizadas pela empresa Unlimited Sports** para a execução de etapas do mesmo circuito IRONMAN 70.3 em outras cidades brasileiras. Destacam-se:

- **IRONMAN 70.3 São Paulo 2024** – Contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de São Paulo no valor de **R\$ 1.945.631,05** (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos);
- **IRONMAN 70.3 Brasília 2025** – Contrato firmado com o Governo do Distrito Federal no valor de **R\$ 1.822.815,54** (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

5.7. Para a realização da etapa **IRONMAN 70.3 Aracaju 2025**, a empresa apresentou proposta no valor de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, o que demonstra compatibilidade e razoabilidade em relação aos valores praticados em outras localidades do país, mesmo considerando as variações logísticas, estruturais e operacionais específicas de cada evento.

5.8. Cabe ressaltar que, no exercício anterior (2024), a realização do IRONMAN 70.3 Aracaju foi contratada pelo valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), com expectativa de participação de aproximadamente **1.000 (mil) atletas**. Para o ano de 2025, a proposta apresentada é de **R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais), justificada pelo aumento expressivo na estrutura necessária para atender a uma estimativa de **1.300 (mil e trezentos) atletas**, incluindo competidores nacionais e internacionais. Esse acréscimo de 30% no número de participantes implica diretamente na ampliação dos serviços logísticos, de segurança, atendimento médico, montagem de estruturas, equipe técnica e ações de divulgação, além da necessidade de maior capacidade operacional para garantir o padrão internacional exigido pela World Triathlon Corporation (WTC) para eventos oficiais da marca IRONMAN 70.3.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

5.9. Adicionalmente, estima-se um impacto econômico positivo de aproximadamente **R\$ 19.760.000,00** (dezenove milhões, setecentos e sessenta mil reais) para a economia local, considerando a cadeia produtiva do turismo envolvida, incluindo setores como hospedagem, alimentação, transporte, comércio e serviços.

5.10. O custo do evento, portanto, é compatível com os valores de mercado praticados em eventos de mesmo porte, natureza e padrão técnico, sendo o investimento público justificado pela expressiva projeção turística, esportiva e econômica que o evento proporciona ao município.

5.11. Resta, assim, **comprovada a inviabilidade de competição** diante da natureza técnica e exclusiva do objeto, da titularidade da marca internacional pela WTC, da **exclusividade contratual da empresa Unlited Sports**, bem como da adequação do preço proposto aos valores praticados em contratações análogas. Portanto, está **plenamente justificada a adoção da inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Será firmado contrato o qual terá prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados da sua assinatura ou da última assinatura digital realizada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto contratado, inclusive o cumprimento das obrigações institucionais, promocionais e técnicas previstas neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.3. Efetuar o pagamento antecipado do valor contratado, conforme cláusula própria, condicionado à apresentação da documentação fiscal e regularidade da Contratada, conforme os requisitos definidos neste Termo de Referência;

7.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.5. Rejeitar, total ou parcialmente, as entregas realizadas em desacordo com o objeto contratado, especialmente no que tange à visibilidade institucional e obrigações de comunicação previstas;





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

7.6. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do objeto, determinando a regularização às expensas da Contratada;

7.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificadas infrações às obrigações contratuais, observado o devido processo legal e a legislação aplicável;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que vinculados à execução do evento, nem por danos causados a terceiros por atos da Contratada, de seus prepostos ou subcontratados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações gerais

8.1.1. Executar integralmente o objeto do contrato – organização, produção e realização do evento **IRONMAN 70.3 Aracaju/Sergipe 2025**, conforme detalhado neste Termo de Referência, em consonância com os padrões técnicos e operacionais exigidos pela World Triathlon Corporation (WTC);

8.1.2. Corrigir ou refazer, às suas expensas e nos prazos estabelecidos, qualquer item, entrega ou contrapartida entregue em desconformidade com as especificações do contrato ou exigências do fiscal designado;

8.1.3. Manter atualizadas todas as condições de habilitação e qualificação, bem como os dados cadastrais e bancários necessários à execução contratual e à comunicação com a Administração;

8.1.4. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e comunicar formalmente qualquer anormalidade na execução do objeto, inclusive atrasos ou dificuldades operacionais que impactem o evento;

8.1.5. Permitir, durante toda a execução contratual, o livre acesso da fiscalização da Contratante às áreas de operação do evento, materiais promocionais e demais ações executadas;

8.1.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.1.7. Responder por quaisquer ônus, multas, sanções ou indenizações decorrentes de descumprimento de obrigações legais ou contratuais, inclusive aquelas que envolvam os direitos de uso de imagem, direitos autorais, questões de segurança ou obrigações fiscais e trabalhistas;

8.1.8. Não transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante;





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

8.1.9. Entregar, ao final da execução, relatório técnico pós-evento com os registros fotográficos, comprovações das contrapartidas institucionais e demonstrativo do impacto do evento, conforme exigido neste Termo de Referência.

8.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e das demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo e forma de execução do serviço

9.1.1. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer de forma integral e contínua, abrangendo todas as fases preparatórias, operacionais e de pós-produção do evento **IRONMAN 70.3 Aracaju/Sergipe 2025**, cuja realização está prevista para o dia **30 de novembro de 2025**, na cidade de Aracaju/SE. A empresa **Unlimited Sports Eventos S.A.**, na qualidade de única licenciada oficial pela **World Triathlon Corporation (WTC)** para a organização de etapas do circuito IRONMAN 70.3 no Brasil, será responsável por planejar, produzir e executar o evento em sua totalidade, observando os **padrões técnicos internacionais exigidos pela detentora da marca**.

9.1.2. A execução deverá compreender, entre outras obrigações:

- **Planejamento logístico e técnico do evento;**
- **Montagem e desmontagem das estruturas físicas da arena e áreas de competição;**
- **Fornecimento de pessoal técnico, staff operacional, segurança e atendimento médico;**
- **Sinalização, sistema de cronometragem, produção audiovisual e demais demandas operacionais;**
- **Relacionamento com os atletas e atendimento institucional;**





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

- **Garantia da entrega das contrapartidas promocionais e institucionais** previstas neste Termo de Referência, voltadas à visibilidade da marca da **Prefeitura Municipal de Aracaju** em materiais digitais, físicos e na estrutura do evento;
- **Disponibilização de convites institucionais e entrega de relatório pós-evento**, com dados técnicos, imagens, registros e resultados obtidos.

9.1.3. Todos os serviços deverão ser concluídos com antecedência mínima necessária ao funcionamento seguro e eficaz do evento, bem como conforme o cronograma técnico estabelecido entre a contratada e os órgãos competentes da Prefeitura de Aracaju.

9.1.4. O encerramento das obrigações contratuais se dará com a entrega do **relatório final**, contendo o descritivo completo da execução do evento, impactos gerados, registros fotográficos e comprovações de entrega das contrapartidas estabelecidas.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. PAGAMENTO

10.1. Do pagamento

10.1.1. O pagamento do valor total do contrato será efetuado em **parcela única no valor de R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais), por meio de **Nota de Empenho**, com **pagamento antecipado**, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, mediante justificativa técnica e interesse público devidamente reconhecido.

10.1.2. O pagamento está previsto para ocorrer até o dia **15 de agosto de 2025**, condicionado à disponibilidade financeira da Secretaria Municipal do Turismo. O valor é irrevogável e compreende todos os custos e encargos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, incluindo, mas não se limitando, a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos e operacionais.

10.1.3. A antecipação do pagamento justifica-se em razão da natureza do objeto, que exige a mobilização prévia de estrutura operacional, técnica e logística, com a necessidade de contratação antecipada de fornecedores, prestadores de serviços e aquisição de materiais, sendo condição essencial para a viabilização do evento **IRONMAN 70.3 Aracaju/Sergipe 2025**, cuja data já está definida e amplamente divulgada internacionalmente, exigindo cronograma inflexível

10.1.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente certificada pelo fiscal do contrato, acompanhada





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, todas dentro do prazo de validade. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

10.1.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos, ou pendência impeditiva da liquidação, o pagamento será suspenso até a regularização, iniciando-se novo prazo a partir da comprovação da correção, **sem que isso gere qualquer direito à indenização ou compensação por parte da contratada.**

10.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as especificações indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

10.1.6. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

10.1.7. Quando do pagamento, será efetuada a **retenção tributária prevista na legislação vigente**, salvo se a contratada apresentar documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e/ou isenção legalmente admitida.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. De acordo com a proposta comercial ofertada pela CONTRATADA, o valor total da contratação é de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
26101	23.695.0207	2003	339039	15000000

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da **Lei nº 14.133/2021**, em caso de inexecução total ou parcial, execução irregular, mora injustificada, inadimplemento de cláusulas contratuais, atraso na entrega das contrapartidas institucionais ou descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas neste Termo de Referência.

14.2. Considerando a natureza do objeto, a essencialidade da execução nos prazos estipulados e o pagamento antecipado, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

14.2.1 – Inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigações contratuais não essenciais: **multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado;

14.2.2 – Inexecução parcial com prejuízo relevante à imagem institucional da Administração, ao interesse público ou ao cronograma do evento: **multa compensatória de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total contratado;

14.2.3 – Inexecução total do contrato, inclusive o não cumprimento do objeto principal (realização do evento): **multa compensatória de até 30% (trinta por cento)** do valor antecipadamente





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

pago, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e criminal cabível, bem como da exigência de devolução integral dos valores recebidos, atualizados monetariamente;

14.2.4 – Fraude na execução contratual, apresentação de documentação inverídica ou prática de qualquer ato doloso contra a Administração Pública: **multa de até 30% (trinta por cento)** do valor total contratado, sem prejuízo da responsabilização prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas aplicáveis;

14.2.5 – Descumprimento das contrapartidas institucionais e promocionais previstas neste Termo de Referência: **multa de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado;

14.3. Além das hipóteses já descritas, comete infração administrativa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

14.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 14.3 as seguintes sanções, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) Multas: moratória e compensatória, nos termos desta cláusula.

14.5. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

14.6. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de eventual **rescisão contratual** e da inscrição da contratada no **Cadastro de Inidôneos e Suspensos da Administração Pública**, quando cabível.

Aracaju, 27 de junho de 2025

FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO NASCIMENTO
Agente de Contratação – SETUR
Assessoria Técnica/ASTEC

RATIFICO

FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal do Turismo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5224-9C68-6E44-64E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE (CPF 694.XXX.XXX-72) em 30/06/2025 08:58:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO NASCIMENTO (CPF 044.XXX.XXX-20) em 30/06/2025 10:18:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5224-9C68-6E44-64E5>